



CONTRATO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 0332/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espírito Santo, n.º 1195, Loja 01, Santana, Cariacica/ES, cep: 29.154-120, telefone: (27)2888-0125, endereço eletrônico: licitavcs@gmail.com, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 080.914.237-64 e RG n.º 1.567.233 SSP/ES, residente na Rua André do Espírito Santo, n.º 1.195, aptº 101, Santana, Cariacica/ES, cep: 29.154-120, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 016/2023 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com o produto ao servidor responsável pelo recebimento.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Fundo Cidades.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333 (titular), representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, e Adriano Salviete da Costa, matrícula nº 308991, representando a Secretaria Municipal de Interior, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.



3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

4.1.1. Do município de Iúna: 12001.2678200083.037.44905200000 – Ficha 346; 050002.0445100083.008.44905200000 – Ficha 065; 130001.2060600073.013.44905200000 – Ficha 371.

4.1.2. Fonte de recurso: Fundo Cidades.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;



8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o veículo na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar o veículo de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes ou concedentes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do veículo em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do veículo;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Antonio Carlos de Souza / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

1.2. A contratação de empresa para aquisição de veículo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior da Prefeitura Municipal de Iúna listado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Sobre o objeto

2.1.1. A população do município, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 29.417 habitantes. Iúna está localizada no sul do estado e faz divisa a Oeste de Minas Gerais, a leste com Muniz Freire, ao sul com Ibitirama e ao norte com Irupi e Ibatiba. O município está localizado a 186 km da capital do nosso estado, Vitória.

2.1.2. A divisão política administrativa é composta pelos distritos de: sede Iúna, Pequiá, Nossa Senhora das Graças (Perdição), Santíssima Trindade e São João do Príncipe. O relevo do município varia de fortemente ondulado a montanhoso. A economia é baseada na agricultura com destaque para café, feijão e milho, na pecuária leiteira e de corte. Sendo a cafeicultura predominante na economia do município.

2.1.3. Em sintonia com Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, sendo este, um excelente mecanismo de apoio financeiro prestado pelo Estado do Espírito Santo aos seus municípios que, nesta ocasião, disponibiliza a aquisição de veículos e equipamentos tais como Retroescavadeira.

2.1.4. Retroescavadeira – Maquinário de apoio na recuperação de taludes e estradas, afetadas pelas recorrentes e fortes chuvas comuns à região – apoio às diversas secretarias bem como suporte emergencial ao produtor familiar, etc.; este equipamento será de extrema utilidade tanto para serviços urbanos quanto às necessidades rurais.

2.1.5. A administração pública, por meio do processo administrativo nº 2320/20222 realizou licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo van para transporte sanitário, veículo tipo micro-ônibus, veículo com 7 lugares e máquina retroescavadeira.

2.1.6. Contudo, no que se concerne ao item retroescavadeira, restou fracassado, razão pela qual se justifica a abertura de novo processo licitatório para sua aquisição.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A pretensa aquisição de máquina retroescavadeira, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.1.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e serviços observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto ser vendido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA em conformidade com a legislação vigente.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será adotado contrato

5.1.1. A contratação dar-se-á na forma de contrato, uma vez que a demanda é certa e a secretaria tem a previsão de utilizá-la;

5.1.2. Considerando ainda por se tratar de repasse estadual FUNDO CIDADES conforme portaria nº 010-R de 22 de fevereiro de 2022 e, no termo de responsabilidade FEADM 2022 nº 07/2022 em seu parágrafo de nº 07.

[...] os recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 – Investimentos" mantendo-os na conta corrente nº 34.726.695, aberta na agência 0123 do Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes.



6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os detalhes das especificações dos materiais deste termo de referência encontram-se no anexo 2.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITE

7.1. A contratada deverá entregar o objeto (veículo) deste termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade do material.

7.4. A contratada deverá entregar o veículo em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e encaminhado à empresa via e-mail.

7.5. A máquina deverá ser entregue em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

7.6. A contratada deverá transportar e descarregar o veículo, bem como recolher qualquer veículo que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.7. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do veículo, no caso de observado algum tipo de vício nele (s) a empresa deverá efetuar o recolhimento do veículo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

7.8. Vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de veículo de marca diferente à apresentada no ato do Pregão e que não atenda os requisitos mínimos da descrição do item/lote no termo de referência;

7.9. A entrega será realizada de forma integral, acompanhando às necessidades da Secretaria solicitante;

7.10. A entrega do veículo será acompanhada por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, por meio de Portaria;

7.11. O preço contratado vinculará o respectivo proponente enquanto vigor o contrato;

7.12. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras

despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante;

7.13. O preço ofertado deverá estar incluso todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar o produto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7.14. Local para entrega do veículo, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: localizado na Av. Profº Anilófilo de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8. SUBSTITUIÇÃO DA MÁQUINA

8.1. No caso de máquina danificada, ela deverá ser substituída pela contratada, por outra de igual ou superior qualidade, no prazo abaixo descrito, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento;

8.2. Quando a máquina não atender às especificações do Edital;

8.3. O prazo para correção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de 07 (sete) dias.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308991	Adriano Salviete da Silva	Secretário Municipal de Interior	Titular

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Incube à contratada, permitir e facilitar a fiscalização, bem como inspeção no veículo, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, que sendo constatada, será devidamente notificada formalmente pelo fiscal do contrato.

10.3. A fiscalização quanto à qualidade do veículo utilizado ficará sob responsabilidade do Órgão solicitante, que deverá recusar aquele que não atender as normas técnicas específicas deste termo de referência, produtos reutilizados, usados ou recondicionados, que não originais.



10.4. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços/produtos realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.4.1. O controle digital citado no item 10.4, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

10.4.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

10.5. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

10.5.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

10.7. Os agentes irão receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade desta Administração Pública Municipal;

11.2. As Dotações Orçamentárias para os processos de licitação na forma de contratos serão informadas previamente pelo Setor de Contabilidade.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;



12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

12.1.7. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

12.1.8. Realizar os pedidos de Empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites internos legais necessários para encaminhamento da Autorização de Fornecimento a contratada;

12.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a execução.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.2.11. Fornecer o produto contratado na forma prevista do Contrato;
- 12.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.13. Comprometer-se a entregar o objeto contratual na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 12.2.14. A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura do veículo contra intempéries.
- 12.2.15. Executar todo objeto contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 14.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- [...]
- Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
- [...]
- Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.
- [...]
- Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.
- [...]
- 12.2.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 12.2.18. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), fazer prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, da pretensa contratação,



devendo o pagamento ser realizado até o trigésimo dia a contar do recebimento dos documentos supracitados.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

14.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

14.2. Prazo para pagamento

14.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14.2.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

15. SANSÕES E PENALIDADES

15.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

15.2. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

15.3. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em imprensa oficial, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

17.5. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

17.6. O preço contratado vinculará o respectivo proponente enquanto vigor o Contrato;

17.7. O preço ofertado pela contratada deverá estar incluso todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar o produto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17.8. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à contratada.

18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Foi considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentou o menor preço por item.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

19.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo n°:	xxxx/xxxx
Licitação n°:	Pregão Eletrônico n° [n]/xxxx
Contrato n°:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

N° da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[gestor do contrato]

Matricula n°: [n]

Matricula n°: [n]

Matricula n°: [n]

Matricula n°: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
__/__/__

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000137/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003414

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000016/2023		Processo	000332/2023			
Contrato	Contrato Nº 000137/2023						
Empresa	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 21.700.911/0001-00						
Endereço	Rua ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1195 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154120						
Secretaria	00031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR						
Local	00620 - INTERIOR						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	<p>RETROESCAVADEIRA</p> <p>descrição mínima: -retroescavadeira nova (zero hora) cabinada com ar condicionado, ano fabricação 2023 ou ano corrente de fabricação em série e sem adaptações (última série). motor: equipada com motor diesel 4,5l cilindros com injeção direta, turbo alimentado, certificação de emissão de poluentes enquadrado nas normas tier 3/mar-1, com potência mínima de 90hp; transmissão e tração: tração nas quatro rodas 4 x 4, transmissão com no mínimo de 4 velocidades à frente e à ré totalmente sincronizadas com conversor de torque; interruptor elétrico de desacoplamento de transmissão na alavanca de comando hidráulico; freio estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 155 lts, pneus dianteiros com medidas de no mínimo 12,5 x 18, e traseiros medidas mínima de 16,9 x 24; caçamba: caçamba frontal de no mínimo 0,85m3, e traseira com no mínimo 0,24m3, caçamba dianteira e traseira equipada com dentes, com basculamento acionado por mínimo 01 cilindro, com espelhos retrovisores; sistema de iluminação traseiro e dianteiro, alarme de ré, chassi monobloco, bomba hidráulica de acionamento coaxial e dupla de engrenagens com vazão de mínimo 145 l/min, com força de escavação/ desagregação no braço traseiro de 3.760 kg, profundidade de escavação desagregada na caçamba dianteira de mínimo 5.200 kg, com limpador elétrico de parabrisa frontal e traseiro, profundidade de escavação de no mínimo 4.400mm, banco com apoio de braço e com suspensão, com cinto de segurança, com peso operacional de no mínimo 7.000kg. a caçamba traseira deverá ser equipada com kit preparação para uso de implementos acessórios que possam ser acoplados. garantia: 12 meses sem limite de quilometragem contados a partir</p>	XCMG	UN	1,00	449.900,00 00	449.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa.						
INTERIOR:								449.900,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:								449.900,000
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI:								449.900,000